



PROJETO DE LEI Nº021/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
01	Auricoterapeuta	20	2.200,00	02/03/2026 a 31/12/2026	Sec. Municipal de Saúde
01	Instrutor de capoeira	16	2.270,00	01/03/2026 a 31/12/2026	Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação



CÂMARA MUNICIPAL
MAMPITUBA
Poder Legislativo mais próximo do cidadão

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º As atribuições e requisitos exigidos à função do artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPITUBA/RS. EM 16 DE MARÇO DE 2026.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

DANIELA BROCCA LIMA
Presidente



CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: [Auriculoterapeuta](#)

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Profissional responsável pela aplicação da auriculoterapia como prática integrativa e complementar em saúde, visando promover equilíbrio físico, mental e emocional, apoiar ações de prevenção e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** O Auriculoterapeuta atua na área das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), utilizando estímulos em pontos específicos da orelha para auxiliar no tratamento de sintomas e condições diversas. Suas atribuições incluem: **Atendimento clínico-terapêutico:** Realizar sessões de auriculoterapia, avaliando o estado geral do paciente e aplicando técnicas adequadas de acordo com protocolos reconhecidos; **Integração multiprofissional:** Colaborar com equipes de saúde da atenção básica e especializada, oferecendo suporte complementar às condutas médicas e de enfermagem; **Promoção da saúde e prevenção de agravos:** Contribuir para o alívio de dores, controle de ansiedade, insônia, estresse e outros sintomas, fortalecendo o cuidado integral; **Registro e monitoramento:** Documentar atendimentos, evolução clínica e resultados obtidos, garantindo rastreabilidade e continuidade do cuidado; **Educação em saúde:** Orientar pacientes e comunidade sobre os benefícios da auriculoterapia, incentivando práticas de autocuidado e hábitos saudáveis; **Desenvolvimento profissional:** Manter-se atualizado em relação às evidências científicas, protocolos e boas práticas relacionadas às terapias integrativas; **Ética e humanização:** Atuar com



CÂMARA MUNICIPAL
MAMPITUBA

Poder Legislativo mais próximo do cidadão

responsabilidade, sigilo e respeito, fortalecendo o vínculo terapêutico e a confiança do paciente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino fundamental Completo e curso em [auriculoterapia](#).





CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Instrutor de capoeira

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Profissional responsável por ministrar aulas de capoeira, promovendo o desenvolvimento físico, cultural e social dos praticantes, difundindo valores de disciplina, respeito e valorização da cultura afro-brasileira.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** O Instrutor de Capoeira atua como educador e facilitador de práticas corporais e culturais, utilizando a capoeira como instrumento de formação integral. Suas atribuições incluem: **Ensino técnico e prático:** Planejar e ministrar aulas de capoeira, contemplando movimentos, golpes, sequências, jogos e fundamentos musicais (canto, instrumentos e ritmo); **Promoção cultural:** Difundir a história, os valores e a tradição da capoeira, fortalecendo a identidade cultural e o respeito às raízes afro-brasileiras; **Desenvolvimento físico e social:** Estimular a prática corporal, a coordenação motora, a disciplina, o trabalho em equipe e a integração social dos alunos; **Organização de atividades:** Planejar rodas de capoeira, apresentações culturais, oficinas e eventos comunitários, promovendo a participação e o engajamento dos praticantes; **Orientação pedagógica:** Adaptar metodologias de ensino conforme a faixa etária e o nível de habilidade dos alunos, garantindo inclusão e segurança; **Acompanhamento e avaliação:** Monitorar o progresso dos praticantes, incentivando a evolução técnica e pessoal, além de registrar atividades e resultados; **Promoção da cidadania:** Utilizar a capoeira como ferramenta de inclusão social, prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento de valores éticos e de convivência; **Ética e responsabilidade:** Atuar com respeito,



CÂMARA MUNICIPAL
MAMPITUBA

Poder Legislativo mais próximo do cidadão

compromisso e profissionalismo, assegurando um ambiente saudável e acolhedor para todos os participantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: carga horária semanal de 16 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino fundamental Completo e curso em capoeira.

